



08/08/2022

Número: **0006802-34.2019.8.17.2480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **02/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JAQUELINE DA SILVA LOPES (AUTOR)		ROMICEDES SILVESTRE TOME (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
111855797	08/08/2022 16:55	2726115_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_03	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU/PE

PROCESSO: 00068023420198172480

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrive, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAQUELINE DA SILVA LOPES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 09/08/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 337,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JAQUELINE DA SILVA LOPES

BANCO: 237

AGÊNCIA: 03211-5

CONTA: 000000035577-1

Nr. Autenticação

BRADESCO090820190500000000002370321100000003557733750 PAGO

Ocorre que, conforme já reconhecido pelo juízo existe demana indêntica 0006804-04.2019.8.17.2480, que tramita perante a 2ª vara cível de Caruaru.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Nestes autos foi produzido o laudo pericial, cuja cópia se encaminha anexa, e, em que pese haver necessidade de esclarecimentos do perito, a prova já foi produzida, razão pela qual requer seja utilizada como prova emprestada nos presentes autos.

DO LAUDO PERICIAL

Quanto à referida prova pericial, vale observar os comentários a seguir.

Não obstante, o laudo apresente conclusão quanto à existência de invalidez de perna esquerda, palavra que se mostra genérica diante da previsão da tabela, que exige enquadramento específico para sua aplicação.

Cumpra registrar, a tabela anexa a lei, cuja cópia foi apresentada junto Contestação, não prevê perna como seguimento, e isso, se deve ao fato de que uma lesão na perna, que no caso se manifestou com a fratura da tíbia e da fíbula, pode levar a limitações, no tornozelo, no joelho ou até mesmo no membro como um todo.

Registre-se, no caso em tela, sequer consta a indicação das limitações apuradas na avaliação:

V) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) ☐ disfunções apenas temporárias

b) ☒ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou do tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Dessa forma, para que o correto enquadramento da invalidez conforme seguimento corporal acometido, se faz necessária a complementação do laudo pericial, impondo-se a intimação do ilustre expert para que se manifeste sobre os pontos levantados.

Existe tabela de seguimentos ao final da Contestação (ID. 63580442).

No mais, admitindo-se o laudo pericial em questão como prova nesses autos e, considerando que o perito já será remunerado nos autos do outro processo, requer a devolução do valor pago a título de honorários periciais nestes autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CARUARU, 8 de agosto de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE





08/08/2022

Número: **0006802-34.2019.8.17.2480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **02/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JAQUELINE DA SILVA LOPES (AUTOR)		ROMICEDES SILVESTRE TOME (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
111855798	08/08/2022 16:55	ANEXO 1	Outros (Documento)



08/08/2022

Número: **0006804-04.2019.8.17.2480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **02/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado
JAQUELINE DA SILVA LOPES (AUTOR)			ROMICEDES SILVESTRE TOME (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
LUIZ ALFREDO LIMA FELIX (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
103900327	26/04/2022 08:31	6804-04.2019	Termo de Audiência



OK



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Segunda Vara Cível da Comarca de Caruaru
Forum Juiz Demóstenes Batista Veras - AV JOSE
FLORENCIO FILHO, - Mauricio de Nassau
Caruaru/PE CEP: 55014837 Telefone: 081- 3725-
7400

PROC. 0006804-04.2019.8.17.2480

REQUERENTE: JAQUELINE DA SILVA LOPES

ADVOGADO (A): AUSENTE

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

PREPOSTO(A): AUSENTE

ADVOGADO (A): – AUSENTE

DATA: 25/04/2022 – 09:50 horas

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ TADEU DOS PASSOS E SILVA

Aberta a audiência, proposta a conciliação, não houve acordo em virtude da ausência da
do advogado da parte demandante e da parte demandada, Em seguida foi realizada pelo Dr.
Luiz Alfredo, médico perito nomeado pelo Juízo da Vara, e a Dra. Andrea Rodrigues Madeira,
portadora do CRM 19.953, assistente de perícia pela SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, a perícia na parte autora, cujo laudo segue em
anexo. Como nada mais foi dito determinou o MM. Juiz encerrar o presente termo, indo por
todos assinado, e conclusão dos autos. Eu, José Guiraildo Sobral _____, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Dr. Luiz Alfredo Felix
Médico
CRM 25392

Jaqueline da Silva Lopes

Andrea R. Madeira
CRM 19.953
TOLEDO



Assinado eletronicamente por: JOSE GUIRAILDO SOBRAL - 26/04/2022 08:31:16
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042608311656900000101624657>
Número do documento: 22042608311656900000101624657

Num. 103900327 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/08/2022 16:55:18
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080816551791700000109368317>
Número do documento: 22080816551791700000109368317

Num. 111855798 - Pág. 2

AValiação Médica
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE

[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/9/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo Jaqueline da Silva Lopes
CPF: 120.940.514-13
Endereço completo: Rua Santa Luzia, 371 - Salgado - Caruaru

Informações do acidente

Local: Caruaru
Data do Acidente: 10/03/2019

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº 0006804-04.2019.8.15.2478 para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 2ª Vara Cível ou JEC da Comarca de Caruaru.

Local, data.

- Jaqueline da Silva Lopes
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s).

fratura de fêmur esquerda

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporariamente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

fratura de fêmur (fêmur esquerdo)

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

4400
TOLEDO



Assinado eletronicamente por: JOSE GUIRAILDO SOBRAL - 26/04/2022 08:31:16
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042608311656900000101624657>
Número do documento: 22042608311656900000101624657

Num. 103900327 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/08/2022 16:55:18
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080816551791700000109368317>
Número do documento: 22080816551791700000109368317

Num. 111855798 - Pág. 3

V) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
b) ☒ dano anômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

VI) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- a) ☐ Sim, em que prazo:
b) ☐ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VII) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) ☐ Total (Dano anômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
b) ☒ Parcial (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima) Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 ☐ Parcial Completo (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anômico

Marque aqui o percentual

- 1ª Lesão Pericrânio de Pericrânio ☐ 10% Residual ☒ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
2ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
3ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
4ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Curitiba 25/04/2022

Assinatura do médico – CRM

[Assinatura]
Médico
CRM 23392

André R. Madureira
Médico
CRM 15955
TOLEDO



Assinado eletronicamente por: JOSE GUIRAILDO SOBRAL - 26/04/2022 08:31:16
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042608311656900000101624657>
Número do documento: 22042608311656900000101624657

Num. 103900327 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/08/2022 16:55:18
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080816551791700000109368317>
Número do documento: 22080816551791700000109368317

Num. 111855798 - Pág. 4